



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

APROVADO EM 25/02/2025 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Antonio dos Reis I. Neto
PRESIDENTE

Altera o Quadro Permanente, do Apêndice III, da Lei Complementar nº 002/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO SERGIPE, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), para os Profissionais do Magistério público da educação básica, com 200 horas, que corresponde a R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), com os respectivos reflexos nos demais, de acordo com o Escalonamento Vertical e Horizontal.

Art. 2º. Fica alterado o Quadro Permanente, do Apêndice III, da Lei Complementar n.º 002/2005, passando a ser o constante neste Anexo, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

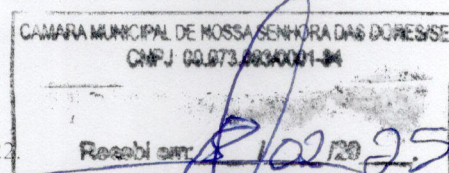
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 18 de fevereiro de 2025.

IANNA MARIA PORTO
MELO DE
OLIVEIRA:03159114503

Assinado de forma digital por
IANNA MARIA PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2025.02.18 17:55:27 -03'00'

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2005

Alterada pela Lei Complementar nº /2025

PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
APÊNDICE III

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

CLASSES	NÍVEL I			NÍVEL II			NÍVEL III			NÍVEL IV		
	125 H	160 H	200 H	125 H	160 H	200 H	125 H	160 H	200 H	125 H	160 H	200 H
A	3.042,36	3.894,22	4.867,77	3.955,06	5.062,48	6.328,10	4.259,30	5.451,90	6.814,88	4.563,53	5.841,32	7.301,66
B	3.103,20	3.972,10	4.965,13	4.034,16	5.163,73	6.454,66	4.344,48	5.560,94	6.951,18	4.654,81	5.958,15	7.447,69
C	3.165,27	4.051,54	5.064,43	4.114,85	5.267,01	6.583,76	4.431,37	5.672,16	7.090,20	4.747,90	6.077,31	7.596,64
D	3.228,57	4.132,57	5.165,72	4.197,14	5.372,35	6.715,43	4.520,00	5.785,60	7.232,00	4.842,86	6.198,86	7.748,57
E	3.293,14	4.215,22	5.269,03	4.281,09	5.479,79	6.849,74	4.610,40	5.901,31	7.376,64	4.939,72	6.322,84	7.903,55
F	3.359,01	4.299,53	5.374,41	4.366,71	5.589,39	6.986,73	4.702,61	6.019,34	7.524,18	5.038,51	6.449,29	8.061,62
G	3.426,19	4.385,52	5.481,90	4.454,04	5.701,18	7.126,47	4.796,66	6.139,73	7.674,66	5.139,28	6.578,28	8.222,85
H	3.494,71	4.473,23	5.591,54	4.543,12	5.815,20	7.269,00	4.892,60	6.262,52	7.828,15	5.242,07	6.709,85	8.387,31
I	3.564,61	4.562,69	5.703,37	4.633,99	5.931,50	7.414,38	4.990,45	6.387,77	7.984,72	5.346,91	6.844,04	8.555,05
J	3.635,90	4.653,95	5.817,44	4.726,67	6.050,13	7.562,67	5.090,26	6.515,53	8.144,41	5.453,85	6.980,92	8.726,15

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I: 1,0 II: 1,3 III: 1,4 IV: 1,5

IANNA MARIA PORTO Assinado de forma digital por
IANNA MARIA PORTO MELO DE
MELO DE OLIVEIRA:03159114503
OLIVEIRA:03159114503 Dados: 2025.02.18 17:55:49 -03'00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA
SENHORA DAS DORES.

Referência - Proposição: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

004/2025

Ementa: Altera o Quadro Permanente, do Apêndice III, da Lei Complementar nº 002/2005, e dá outras providências.

Cumprimentando essa Egrégia Câmara Municipal, e fundada competência contida na Lei Orgânica deste Município, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam e regem a processo legislativo, o presente Projeto de Lei Complementar que Altera o Quadro Permanente, do Apêndice III, da Lei Complementar nº 002/2005.

O presente Projeto de Lei Complementar, que altera o Quadro Permanente, do Apêndice III, da Lei Complementar nº 002/2005, tem como objetivo garantir o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, com jornada de 200 horas, conforme o Piso Salarial Nacional do Magistério para o ano de 2025.

A proposta apresentada estabelece a atualização do vencimento base desses profissionais para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), assegurando também a repercussão do reajuste nos demais níveis da carreira, de acordo com o Escalonamento Vertical e Horizontal previsto na legislação municipal vigente.

O presente Projeto de Lei visa cumprir o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério da Educação Básica, garantindo a valorização desses servidores essenciais para a construção de uma educação de qualidade no Município de Nossa Senhora das Dores.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
03

Assinado de forma digital por
IANNA MARIA PORTO MELO
DE OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2025.02.18 15:41:36
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

Além de ser uma medida de valorização dos profissionais da educação, a proposta também reforça o compromisso da administração municipal com a legalidade, a justiça remuneratória e a valorização dos servidores públicos.

Diante do exposto, submetemos este projeto de lei à apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de URGÊNCIA, pelo que me valho da faculdade abrigada no artigo art. 63, da Lei Maior de Nossa Senhora Das Dores/SE, garantindo o alinhamento da legislação municipal à Constituição Federal e Estadual, bem como a adequada remuneração dos profissionais do magistério e a continuidade da prestação de serviços educacionais de qualidade à nossa população, resguardando a legalidade, moralidade administrativa e segurança jurídica do nosso Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 18 de fevereiro de 2025.

IANNA MARIA PORTO
MELO DE
OLIVEIRA:03159114503

Assinado de forma digital por
IANNA MARIA PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2025.02.18 15:41:55
-03'00'

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE

